Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

REQUERIMENTO Nº 27/2015

AUTORIA: Ivan Luiz Paganini e Júlio Maria dos Santos.

DESTINATÁRIO: Exmº Sr. Prefeito – LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

REQUEIRO ao Executivo Municipal o encaminhamento ao Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, propostas apresentadas na audiência pública para revisão do PDM, realizada no dia 18 de março de 2015. Audiência Pública esta que objetivava colher colaborações, dar publicidade e prestar esclarecimento à população interessada acerca das propostas de alterações para revisão do PDM. Assim, apresentamos colaborações, de populares, em forma de propostas para alterações do Plano Diretor Municipal – PDM:

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013;

Altera dispositivo de Lei Complementar nº 25/2013.

– **Art. 142 da Lei Complementar n.º 25/2013, passa a ter a seguinte redação:**

"*Art. 142. Fica admitida a implantação de loteamento com perímetro fechado e acesso controlado, podendo o Poder Público, para tanto, conceder direito de uso resolúvel de áreas públicas do loteamento previsto no artigo 7º do Decreto – Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967 e nova redação dada pelo art. 7º da lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, desde que atendidas as disposições legais municipais vigentes.".*

– **O § 2º do art. 172 da Lei Complementar 25/13, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"§ 2º Havendo exigências de adequação do projeto às normas urbanísticas, reinicia-se a contagem de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para análise final do projeto, após sua devolução à Prefeitura Municipal".

JUSTIFICATIVA

No artigo 142, a presente proposta de emenda foi de iniciativa da entidade que representa o Setor da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – SINDUSCON/ES, que visando implementar a urbanização ordenada no solo, em áreas que atualmente não geram nenhuma receita para o Município.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

O chamado loteamento de acesso controlado tem se tornado uma alternativa economicamente viável e comercialmente aceito pelo mercado em todo o Brasil.

A concessão, pelo poder público, de uso do sistema viário público e das demais áreas públicas do loteamento permitem a formação do loteamento de acesso controlado possibilitando dessa forma a atração de investimentos e a ocupação ordenada do solo.

Essa alternativa além de atendimento da demanda com alto grau de satisfação, promove o aquecimento na economia local com geração de empregos, aumento de arrecadação de tributos(IPTU, ISS, ITBI e taxas) além de transferir aos usuários do empreendimento a responsabilidade pela manutenção e conservação das áreas concedidas.

Ressalta-se que já existe em tramitação no Senado Federal projeto de lei que regulamenta definitivamente a questão, tendo em vista, que inclusive já tramitou e foi aprovado pelo Congresso Nacional, estamos apenas aguardando a apreciação por aquela casa, visando o encaminhado para sanção Presidencial.

Assim, os Municípios que se adiantarem a tal permissividade, certamente sairão na frente para a atrair grandes investimentos no Setor Imobiliário de forma organizada e controlada, e sempre com a contrapartida para o Município de maior arrecadação de tributos municipais (IPTU, ITBI, etc…), além da criação de novos postos de emprego, fomentando assim a economia local, bem como, e principalmente com a ocupação ordenada do solo e desoneração da manutenção destes espaços, ali destinados como publico por parte do Município.

Quanto ao artigo 172, a presente proposta de alteração objetiva dar o texto maior precisão no tocante á prazos no processo de análises técnica por parte dos órgãos competentes da Prefeitura. O atual texto, vigente, pode ser ambíguo em sua interpretação e em desfavor do requerente. Além disto, visa tal emenda, adequar o texto à redação da Lei nº 816/79 que "disciplina o parlamento do solo do município de Domingos Martins, Estado do Espirito Santo" e a lei nº 2.587/2013 que "Estabelece normas para implementação e regularização, no âmbito do Município de Domingos Martins, de Loteamento com perímetro fechado e acesso controlado e demais providencias".

Sala das Sessões, 21 de maio de 2015.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Vereador Proponente